|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | SEI nº 00146.000880/2023-64 |
| INTERESSADO | CAU/BR e CEPs CAU/UF  |
| ASSUNTO | Anteprojeto de revisão da Resolução 93/2014 sobre Certidões |

DELIBERAÇÃO N° 021/2024 – CEP-CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/BR – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 06 e 07 de junho de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Deliberação da CEP-CAU/BR nº 026/2023 aprovou o anteprojeto de revisão da Resolução nº 93/2014 sobre certidões e enviou para análise e manifestação da CPFI e Gerência do CSC por meio do processo SEI nº 00146.000536.2023-75;

Considerando que a Deliberação da CEP-CAU/BR nº 005/2024 aprovou a alteração do anteprojeto de revisão da Resolução nº 93/2014 sobre certidões e enviou, em 12 de março de 2024, para publicação de Consulta Pública por 45 dias, para contribuição das instâncias pertinentes e para análise e manifestação da Assessoria Jurídica e da Gerência do CSC para estimativa de prazo de implantação, por meio do processo SEI nº 00146.000880/2023-64;

Considerando as contribuições encaminhadas pela Consulta Pública 49/2024, pelos CAUs MG, SC e TO, e as propostas enviadas pelas Comissões de Ensino e Formação e de Ética e Disciplina do CAU/BR, por meio da Deliberação nº 004/2024-CED-CAU/BR e Deliberação nº 024/2024-CEF-CAU/BR;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o normativo vigente para adequar as Certidões do CAU ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como às normas gerais de licitações e contratações para administrações públicas, Lei Federal nº 13.433, de 01 de abril de 2021.

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1. Encaminhar à Presidência do CAU/BR, para conhecimento, as Deliberações nº 004/2024-CED-CAU/BR e nº 024/2024-CEF-CAU/BR com propostas das Comissões de Ética e Disciplina e de Ensino e Formação do CAU/BR para criação e regulamentação de nova certidões, a ser incluídas no anteprojeto de revisão da Resolução CAU/BR nº 93/2014, objeto da Deliberação nº 005/2024 da CEP-CAU/BR e da Consulta Pública nº 49/2024;
2. Solicitar à Presidência do CAU/BR as providências abaixo, a fim de viabilizar a continuidade do processo de aprovação para alteração do referido normativo:
3. Encaminhar à COA - Comissão de Organização e Administração do BR a solicitação de análise e manifestação para esclarecimentos sobre quais atos administrativos do CAU/BR (resoluções, deliberações plenárias, instruções normativas, portarias) podem regulamentar e instituir Certidões do CAU e sobre a diferença entre certidão e declaração, documentos que são emitidos pelo CAU (BR e UFs), pelo Siccau ou por outros meios;
4. Encaminhar à CED - Comissão de Ética e Disciplina do BR a solicitação de esclarecimentos sobre a proposta de criação de uma Certidão Negativa de Antecedentes Éticos-Disciplinares, no sentido de informar qual a finalidade e uso dessa certidão, quem irá solicitar essa certidão no SICCAU (se é profissional, clientes e público em geral e/ou funcionários do CAU/UF) e sobre a garantia de sigilo dos dados e informações contidas nessa certidão após emissão;
5. Encaminhar à CPFI – Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/BR a solicitação de manifestação referente à proposta enviada pela Deliberação nº 014/2023-CEP-CAU/BR, no protocolo Siccau nº 1686598, e solicitar também a análise e aprovação do texto pertinente ao Capítulo IV (da CND) e art. 26 (sobre tabela de taxas e tarifas) do anteprojeto revisado e encaminhado em 12/3/2024 pela Deliberação nº 005/2024-CEP-CAU/BR;
6. Ação junto à Assessoria Jurídica do CAU/BR para que envie o parecer referente à análise do anteprojeto de resolução aprovado e encaminhado em 12/3/2024 pela Deliberação nº 005/2024-CEP-CAU/BR, assim como os esclarecimentos referentes às propostas da CED e CEF, citados nas alíneas a e b acima; e
7. Ação junto à da Gerência do CSC para que envie a análise de viabilidade e a estimativa de prazo de implantação no SICCAU, conforme solicitado em 12/3/2024 pela Deliberação nº 005/2024-CEP-CAU/BR; e
8. Solicitar ao Gabinete da Presidência do CAU/BR que todas as documentações e contribuições referentes a esse anteprojeto de revisão da Resolução nº 93/2014 sejam realizadas e tramitadas por meio do processo SEI nº 00146.000880/2023-64.
9. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Encaminhar ao Gabinete para as providências do item 2 | 10 dias |
| 2 | Presidência | Encaminhar às instancias e restituir o processo SEI à SGM/CEP com as deliberações da CED, CEF, COA e CPFI e os pareceres da ASSJUR e GERCSC, solicitados no item 2  | 60 dias(até a reunião da CEP em agosto) |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 07 de junho de 2024

 138ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL- CAU/BR

(Presencial)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Coordenadora  | Maria Eliana Jubé Ribeiro | X |  |  |  |
| Membro | Andrea Lúcia Vilella Arruda | X |  |  |  |
| Membro | Carlos Lucas Mali |  |  |  | X |
| Membro | Paulo Eleutério Cavalcanti Silva | X |  |  |  |
| **Histórico da votação:****138ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR** **Data:** 07/06/2024**Matéria em votação:** Anteprojeto de revisão da Resolução 93/2014 sobre Certidões**Resultado da votação: Sim** (3) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (1) **Total** (3) **Impedimento/suspeição**: (0)**Ocorrências**: **Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Maria Eliana Jubé Ribeiro**Assessoria Técnica:** Cláudia de M. Quaresma |

Considerando o art. 116, § 3°-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, a coordenadora e a assessoria técnica da CEP-CAU/BR, Maria Eliana Jubé Ribeiro e Cláudia de Mattos Quaresma, respectivamente, ratificam as informações acima e dão fé pública a este documento.

|  |  |
| --- | --- |
| **MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO**Coordenadora | **CLÁUDIA DE MATTOS QUARESMA**Analista Técnica |